

LEI ORDINÁRIA Nº 810

de 11 de novembro de 1987

Prorroga o prazo de vigência da Lei nº 798, de 08/06/87.

Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica prorrogado por cento e vinte (120) dias a vigência da Lei nº 798, de 08/06/87, que amplia prazo de desconto para pagamento de Contribuição de Melhoria.

OBS: *Fica prorrogado por cento e vinte (120) dias a vigência da Lei nº 798, de 08/06/87, que amplia prazo de desconto para pagamento de Contribuição de Melhoria.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são a partir de 09 de outubro de 1987.*

Art. 3º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã. 11 de novembro de 1987.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 810/1987 - 11 de novembro de 1987

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em